

Lei nº 495/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 485/2017, de 28/11/2017, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, fica criado, no referido orçamento do exercício financeiro de 2018, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
17.512.0015.xxxx.0000	Const., Ref. e Ampl. de Melhoria Sanitária Domiciliar	961.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000,00
3390.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	961.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material permanente	000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados da Receita Própria do Município.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

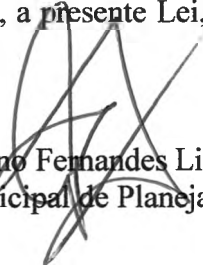
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em vinte e nove de maio de dois mil e dezoito.



Georgiano Fernandes Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão